



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.905, DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA O SR. ANDERSON VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscientos reais) para o Sr. Anderson Vieira, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo deste Município, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, portador da CI nº M 5.196.586, residente à Rua Sucena Daher, nº 145 – Promissão II – Lagoa Santa/MG.

Parágrafo único: O Sr. Anderson Vieira irá utilizar a doação constante no art. 1º desta Lei para adquirir uma nova prótese transtibial, em virtude de que, a que utiliza atualmente, em decorrência do uso contínuo, precisa ser imediatamente substituída, a fim de garantir a qualidade de vida do referido senhor.

Art. 2º. Faz parte integrante desta Lei o Relatório Social expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que contém todos os dados referentes ao Sr. Anderson Vieira e respectiva família, bem como orçamentos do objeto, documentos esse que estão vinculados ao Processo Interno nº 6151/2009.

Art. 3º. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.08.03.08.244.0008.2115.3.3.90.48.00. Ficha 370.(Lei nº 2.858, de 22/12/2008).

Art. 4º. Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do auxílio autorizado através desta Lei, o Sr. Anderson deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Fazenda, através dos devidos comprovantes fiscais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de agosto de 2009.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal